

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: vt4moawg SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/08/2018 Requerimento nº 316/2018 Protocolo nº 5394/2018</p>
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>	

Nos termos do art. 177 c/c o art. 443 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que encaminhe de forma emergencial este Requerimento a Casa Civil, para que esclareça o procedimento adotado para regularizar a situação do Processo n. 176669/2018, que trata de *“Minuta de Acordo de Solução Amistosa –Caso Henrique José Trindade e Juvenal Ferreira Trindade”*, para conhecimento do despacho e providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

Caso Henrique José Trindade e Juvenal Ferreira Trindade - Resposta à Minuta de Acordo de Solução Amistosa.

Tratam os autos de conteúdo informativo visando dar efetividade e pragmatismo ao entabulado pelo Estado de Mato Grosso, União e interessados perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos(CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), com relação ao caso que fora apresentado de n. 12.200 (José Henrique Trindade e Juvenal Ferreira Trindade);

O Estado de Mato Grosso demonstrou com a edição da Lei Estadual n. 10.465/2016 que honrará o compromisso assumido, bem com a garantia financeira, técnica e operacional decorre do próprio exercício da administração pública nas suas atividades e nos direitos creditícios que tem perante a União.

Desta forma, é sabido que os termos do Acordo de Solução Amistosa já foram debatidos a exaustão e, que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado já divulgou na mídia e para os familiares do Senhor Henrique Trindade que o Estado do Mato Grosso iria pagar o valor da causa de forma emergencial e que não deixaria a viúva e os filhos desamparados, como tal promessa não foi honrada e a família encontra-se em situação de extrema pobreza, tendo o direito aos valores ganhos judicialmente e que por negligencia e omissão do Excelentíssimo Governado Pedro Taques, os mesmos são privados de um direito já antes lhes garantido.

Espera-se resposta a este requerimento seja dada urgentemente, devido à gravidade dos fatos, pois este descaso não pode continuar, a obrigação do Governo é garantir a integralidade e efetividade das cláusulas

inserida na lei e na decisão judicial.

Por essa razão, conto com o especial empenho e aprovação dos demais Pares, para a efetivação desse importante pleito.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Agosto de 2018

Valdir Barranco
Deputado Estadual